

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022 – SEINFRA, CELEBRADO EM 24 DE AGOSTO DE 2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO Nº P277506/2023).**

A Prefeitura Municipal de Sobral, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Infraestrutura, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46, estabelecida na Rua Leão Veloso, nº 1080, Sala 01, Bairro Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP 60.824-200, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **MARCOS PAULO FARIAS LIMAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da CNH nº 05252527574 DETRAN/CE, inscrito no CPF sob o nº 032.720.753-13, residente e domiciliado à Rua Iracema Catunda, nº 350, Bairro Piracicaba, Município de Santa Quitéria, Estado do Ceará, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CP22006-SEINFRA** e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** os serviços inicialmente contratados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIROS PADRE PALHANO E SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do presente aditivo importa em um **ACRÉSCIMO** de R\$ 3.188.894,15 (três milhões, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), correspondente a 24,80% (vinte e quatro vírgula oitenta por cento) do valor do Contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (P277506/2023), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 01 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

DAVID MACHADO BASTOS  
Data: 01/11/2023 10:27:22  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
**DAVID MACHADO BASTOS**  
CONTRATANTE

*Marcos Paulo Farias Lima*

TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA  
**MARCOS PAULO FARIAS LIMAS**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Documento assinado digitalmente  
CPF: JOAO PAULLO FURTADO  
Assinatura: CARNEIRO  
Data: 01/11/2023 10:47:44  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Documento assinado digitalmente  
CPF: MARCOS FRANCISCO MACHADO  
Assinatura: MELO JUNIOR  
Data: 01/11/2023 11:04:52  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0282/2023-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Samylye Carvalho Félix, Cirurgiã Dentista da Célula de Odontologia da Central de Abastecimento Farmacêutico. II - FISCAL: Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Central da Assistência Farmacêutica. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 01 de novembro de 2023. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

#### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022-SEINFRA. PROCESSO Nº P277506/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46, representada por seu representante legal, o Sr. MARCOS PAULO FARIAS LIMA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CP22006-SEINFRA. OBJETO: ACRESCEER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIROS PADRE PALHANO E SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 3.188.894,15 (três milhões, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), correspondente a 24,80% (vinte e quatro vírgula oitenta por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 12.860.107,33 (doze milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e sete reais e trinta e três centavos) para R\$ 16.048.911,48 (dezesseis milhões, quatrocentos e oito mil, novecentos e onze reais e quarenta e oito reais). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - MARCOS PAULO FARIAS LIMA - representante da TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.**

#### SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº 16/2023 - SEUMA. INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL - CTE PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ORIUNDAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº CH23001 - SEUMA. A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a necessidade de instituição e composição da Comissão Técnica Especial - CTE, prevista no item 7.1.9 do Edital da Chamada Pública nº CH23001 - SEUMA, para avaliação das propostas oriundas da Contratação de Consultoria Especializada para Avaliação de Impacto do Projeto Jardins Filtrantes em Sobral/CE, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL. RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída a Comissão Técnica Especial - CTE para avaliação das propostas oriundas da Chamada Pública nº CH23001 - SEUMA, que tem como objeto a Contratação de Consultoria Especializada para Avaliação de Impacto do Projeto de Jardins Filtrantes em Sobral/CE, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL. Art. 2º. A CTE será constituída pelos seguintes participantes, totalizando 03 (três) membros: I. Maria Eduarda Sousa Cavalcante, Coordenadora de Monitoramento e Controle do PRODESOL (presidente), matrícula nº 38472; II. Wellington Galvão Alves, Gerente na Célula de Geoprocessamento e Monitoramento - COURB (membro), matrícula nº 20552; III. Cícera Sarah Moura Farias, Gerente de Biodiversidade na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA (membro), matrícula nº 32638. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de novembro de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.**

#### SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**PORTARIA Nº 25/2023 - SECULT. INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE QUE TRATA A CLÁUSULA 12.2 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2023-SECULT, FIRMADO NOS TERMOS DO EDITAL Nº CH23003-SECULT DE CHAMADA PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o que consta na cláusula 12.2 do Contrato de Gestão nº 02/2023, firmado nos termos do Edital nº CH23003-SECULT de Chamada Pública de Organizações Sociais sem fins lucrativos para celebração de Contrato de Gestão com o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral. RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 02/2023-SECULT. Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 02/2023-SECULT será composta pelos seguintes membros: I - Rachel Rodrigues, matrícula nº 20197 - Presidente; II - Maria Gecilda Freire, matrícula nº 43672 - Membro; III - Genilson da Conceição Oliveira, matrícula nº 43179 - Membro. Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata a presente Portaria, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência pelo tempo que durar o Contrato de Gestão nº 02/2023-SECULT. Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Sobral/CE, 01 de novembro de 2023. Simone Rodrigues Passos - Secretária Municipal da Cultura e Turismo de Sobral.**

**PORTARIA Nº 26/2023 - SECULT - REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIONAL, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DAS COTAS GARANTIDAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS) DE QUE TRATAM OS CHAMAMENTOS PÚBLICOS Nº CH23004-SECULT, CH23005-SECULT E CH23006-SECULT, QUE APLICAM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o que consta no item 6.8.1.1 dos Chamamentos Públicos nº CH23004-SECULT, CH23005-SECULT e CH23006-SECULT, que aplicam recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que estabelece que a Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT deve publicar Portaria para regulamentar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração étnico-racional, para fins de preenchimento das cotas garantidas para pessoas negras (pretas e pardas); RESOLVE: Art. 1º Para os fins dos Chamamentos Públicos**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinatura

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinatura legível

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022-SEINFRA. PROCESSO Nº P277506/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46, representada por seu representante legal, o Sr. MARCOS PAULO FARIAS LIMA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CP22006-SEINFRA. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS PADRE PALHANO E SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 3.188.894,15 (três milhões, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), correspondente a 24,80% (vinte e quatro vírgula oitenta por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 12.860.017,33 (doze milhões, oitocentos e sessenta mil, dezessete reais e trinta e três centavos) para R\$ 16.048.911,48 (dezesseis milhões, quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e quarenta e oito centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - MARCOS PAULO FARIAS LIMA - representante da TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.**

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL Nº 003/2023 - SEDHAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, ESPECIFICAMENTE PARA ATUAREM NO EQUIPAMENTO CASA DO CIDADÃO E GARANTIREM A MANUTENÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO - CADÚNICO, E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E DO DECRETO Nº 3.284, 19 DE OUTUBRO DE 2023. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro**

Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, caput e § 2º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, Decreto nº 3.284, 19 de outubro de 2023 (Que autorizou a SEDHAS a realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público), através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação de profissionais por tempo determinado e formação de cadastro de reserva, para desempenho das funções conforme descrito no ANEXO IV deste edital, em decorrência da necessidade temporária de excepcional interesse público. 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1.Justifica-se a presente seleção simplificada para a contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município de Sobral e formação de cadastro de reserva, visando a manutenção de serviços públicos essenciais, especificamente para atuarem no equipamento casa do cidadão, garantindo a manutenção da atualização do Cadastro Único - CADÚNICO dos Programa Bolsa Família, do Governo Federal, conforme Art. 3º, incisos III, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017 e conforme Decreto nº 3.284, 19 de outubro de 2023. 1.1.1.A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva e à contratação por tempo determinado de profissionais que atuarão nas funções descritas no ANEXO IV deste edital, para as seguintes funções: 02 (dois) Supervisores de Campo, 02 (dois) Entrevistadores e 02 (dois) Digitadores, totalizando até 06 (seis) profissionais contratados simultaneamente, para atender às demandas atuais, além da formação de cadastro de reserva até o limite de 108 (cento e oito) candidatos, conforme especificado no mesmo anexo supracitado. 1.2.O prazo de validade desta seleção será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da publicação do resultado definitivo da seleção no Diário Oficial do Município - DOM. 1.3.A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses de contrato ativo, conforme acordado entre as partes, e a critério da administração pública, que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS). 1.4.A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 1.5.A quantidade de vagas, as funções, a carga horária e a remuneração base, encontram-se descritas no ANEXO IV deste edital. 1.6. O Cadastro de Reserva será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública, que na ordem de classificação, estiverem além do número de vagas destinadas à ampla concorrência. 1.7. O Cadastro de Reserva, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados, ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.8. A seleção simplificada regida por este Edital, será coordenado e executado pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, que, por meio de sua titular, designará servidores para compor a comissão organizadora e avaliadora dos requerimentos, e será supervisionado pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, nos termos do artigo 4º, § 3º da Lei Municipal nº 1.613/2017. 1.9. As despesas decorrentes da presente seleção e pagamento dos profissionais contratados correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS informada(s) a seguir: 23.02.08.244.0463.2.208.3.1.90.04.00.1.660.0000.00. 2.DAS INSCRIÇÕES: 2.1.DO PRAZO, MODO E TERMOS DA INSCRIÇÃO: 2.1.1.As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas de forma virtual, iniciando-se dia 07/11/2023 (terça-feira) e encerrando-se às 23h59min do dia 10/11/2023 (sexta-feira), através do link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br> previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste Edital. 2.1.2.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 2.1.3.O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que elaborar qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 2.1.4.As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 2.1.5. Será cobrada a entrega de UM KIT DE HIGIENE PESSOAL, contendo, pelo menos, 04 (quatro)

<b>CARTÓRIO MODESTO DE CARVALHO</b> ESTADO DO CEARÁ <b>4º OFÍCIO DE NOTAS</b>	TABELIÃ INTERINA: MARIA APARECIDA DE CASTRO R. CEL. JOAQUIM RIBEIRO, 467 SOBRAL - CEARÁ - FONE-(88) 3613-1595 CNPJ 00.390.886/0001-27 E-mail: <a href="mailto:c4oficio@hotmail.com">c4oficio@hotmail.com</a>
---	---

LIVRO 121

Nº 5638

FOLHA 238

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA.**

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos oito (08) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, em meu Cartório, perante mim tabelião, compareceu como OUTORGANTE(S), **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46; sediada na Rua Leão Veloso, nº 1080, Sala 01, bairro Parque Iracema, Fortaleza - CE, representada neste ato pelo sócio-administrador, FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, CI-RG nº 1290019-SPSP-CE, CPF nº 242.002.123-15, residente na Rua Célio Brasil Girão, nº 1000, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, em trânsito nesta cidade, pessoa(s) reconhecida(s) como o(a) próprio(a)(s) por mim tabelião e que por público instrumento nomeava (m) e constituía(m) seu(s) bastante PROCURADOR(ES): **MARCOS PAULO FARIAS LIMA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da CNH nº 05252527574-DETRAN-CE, CPF nº 032.720.753-13, residente e domiciliado na Rua Iracema Catunda, nº 350, bairro Piracicaba, Santa Quitéria - CE; a quem confere amplos e gerais poderes para representá-la em qualquer repartição pública federal, estadual, municipal ou autárquica, nos processos de licitações ou outro do interesse da outorgante, em quaisquer modalidades, especialmente em pregão presencial, podendo para tanto, receber editais, assinar propostas, contratos, aditivos contratuais e receber ordem de serviço, apresentar documentos e os envelopes de propostas e habilitação, formular verbalmente lances de preços, firmar e assinar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contra-razões de recursos administrativos, assinar atas, passar recibo e dar quitação, e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. E como assim disse, do que dou fé, lhe fiz este instrumento, que sendo-lhe lido aceita e assina. Eu, Maria Aparecida de Castro, tabeliã interina, subscrevo e dou fé. Sobral-CE, 08 de março de 2023. (a) Francisco Ricardo Melo de Andrade. ESTÁ CONFORME O ORIGINAL; DOU FÉ.

SOBRAL, 08 DE MARÇO DE 2023.  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade

*[Assinatura]*  
Raimundo Nonato Alves Gomes  
Substituto



 Selo Tipo 16 Procurações <b>AAS468461-09J9</b>	 Selo Tipo 1 Registral Distribuição <b>AAT084986-H7E9</b>	 Consulte a validade do Selo Digital em: <a href="http://selodigital.tjce.jus.br/portal">selodigital.tjce.jus.br/portal</a>	 Consulte a validade do Selo Digital em: <a href="http://selodigital.tjce.jus.br/portal">selodigital.tjce.jus.br/portal</a>	<b>CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES</b> Nº do Atendimento: 2023030800027 Total Emolumentos: R\$ 46,47 Total FERMOJU: R\$ 5,44 Total Selos: R\$ 7,63 Total FAADEP (Defensoria Pública): R\$ 2,33 Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 2,33 Valor Total: R\$ 64,20 <hr/> Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado <hr/> Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 002003, 005023
--	--	---	---	---

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.  
 Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

**12 MAIO 2023** Sobral - CE

*[Assinatura]*

MARIA APARECIDA DE CASTRO - TABELIÃ INTERINA  
 THALES LIMA DE CARVALHO - SUBSTITUTO  
 RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES - ESC. AUT.  
 FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE - ESC. AUT.  
 MARCELO FELIX LIMA DO NASCIMENTO - ESC. AUT.